



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

PROCESSO ADM.: 25/2016

OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia, objetivando a MANUTENÇÃO DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES que servem a Casa da Democracia.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
FUNDAMENTO LEGAL:	Decreto nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07).
ABERTURA:	Data: 26/09/2017 - Hora: 10h00 (horário de Brasília/DF) Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 070022
OBSERVAÇÃO:	Pregão exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados.
PREGOEIRO:	Orlando Vieira Dias , pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.

Processo Administrativo Eletrônico nº 25/2016

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação, visando contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a **manutenção do**

Telhado e Impermeabilização das lajes que servem a Casa da Democracia, de acordo com os quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas, todos documentos integrantes do anexo Termo de Referência, nos imóveis localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 4.750, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.450/2005.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada, objetivando a **manutenção do telhado e impermeabilização das lajes** que servem a Casa da Democracia, de acordo com os quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas, todos documentos integrantes do anexo Termo de Referência, nos imóveis localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 4.750, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento e instalação, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

Elemento de Despesa: 339039.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto nº 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa;

4.2.2. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal

Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.5. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. É facultada a toda empresa interessada em participar do certame licitatório, a realização de vista técnica no local de prestação dos serviços visando tomar conhecimento de todas as condições físicas para o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência. A visita deverá ser agendada junto à Seção de Engenharia e Obras pelo telefone (65) 3362-8181, no horário de 7:30 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto a ser segurado como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor total da proposta (conforme Anexo I-A) expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto e garantia mínima de 05 (cinco) anos.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos os custos relacionados operacionais com a disponibilização dos equipamentos, manutenção, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado valor total da proposta (conforme Anexo I-A).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.15. Em caso de eventual empate, o critério de desempate será o sorteio eletrônico, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. **Encerrada a etapa de lances** e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.3. Não será aceita a proposta cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.4. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

- d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e. descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 11;
- f. abandono do certame;
- g. não atendimento de diligências solicitadas pelo pregoeiro, no prazo estabelecido.

8.5. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, e os documentos de habilitação que não estiverem disponíveis no SICAF, deverão ser anexados ao **Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado a partir de sua solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br.

9.1.2. EVENTUAL ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR E-MAIL NÃO AFASTA A OBRIGATORIEDADE DE POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

9.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências, conforme modelo do Anexo II deste Edital:

9.2.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

9.2.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

9.2.3. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

9.2.4. conter cotação de preço total, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes,;

9.2.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrega;

9.2.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.

9.2.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato;

9.3. A proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Seção de Licitações e Contratos/CMP, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941.

10. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.5. **Regularidade fiscal** a ser verificada no SICAF:

- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

10.5.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.3. O licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. Além da habilitação jurídica e à regularidade fiscal a ser verificada no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda:

10.6.1. **Regularidade Trabalhista:**

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.2. **Relativos à Qualificação-Técnica:**

10.6.1.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado** de capacidade técnico-profissional ou **Declaração** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo respectivo conselho, que comprove ter a licitante executado serviço com características similares ou superiores ao objeto dessa licitação;

- 10.6.1.1.1. Não serão considerados atestado (s) ou declaração (ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.
- 10.6.1.2. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo ao objeto da licitação;
- 10.6.1.2.1. A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante de vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 10.6.1.2.2. O profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;
- 10.6.1.3. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições dos locais de trabalho e da complexidade dos serviços a serem realizados para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação. (DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA)
- 10.6.1.3.1.1. A vistoria/visita técnica para esse fim **pode** ser agendada, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h:30 às 13h:30, previamente pelo telefone 65) 3362-8181, na Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal. (VISTORIA FACULTATIVA)
- 10.6.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

10.6.3. Relativos à **qualificação econômico-financeira**:

A licitante que apresentar resultado menor do que 1, no SICAF, em quaisquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

10.7. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.8. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.9. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

10.10. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

10.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.12. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação, descritos neste capítulo, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação, conforme capítulo 10 por meio da ferramenta disponível no sistema.

10.14. Os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

10.15. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.2. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.3. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.4. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.5. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.6. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.7. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.8. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue à Seção de Licitação e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato

Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo as seguintes informações: número do pregão, Identificação do Pregoeiro e da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010-Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

12.4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

13.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e do Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

13.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

13.4.3. Caso não proceda o cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

13.4.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

13.4.5. Firmado o contrato, as partes obrigam-se-ão em consonância com o disposto em suas cláusulas.

13.4.6. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irredutível.

15. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

15.1. São obrigações do TRE-MT:

- 15.1.1. Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento do conjunto objeto deste Edital;
- 15.1.2. Requisitar o fornecimento previsto no Contrato e exigir da empresa a ser contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste documento e no contrato a ser firmado;
- 15.1.3. Promover, através de comissão, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- 15.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 15.1.7. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.8. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

16.1. São obrigações da empresa:

- 16.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 16.1.2. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos

sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;

- 16.1.3. Realizar os serviços previstos no Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para o TRE/MT;
- 16.1.4. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pelo TRE/MT, a fim de se proceder a avaliação do plano de trabalho antes do mesmo ser executado;
- 16.1.5. Promover todas as intervenções, sejam elas a título de reforma ou construção, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de impermeabilização.
- 16.1.6. Proceder o recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- 16.1.7. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.
- 16.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços;
- 16.1.9. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.
- 16.1.11. Registrar e controlar diariamente as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
- 16.1.12. Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

- 16.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sempre que exigido;
- 16.1.14. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- 16.1.15. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- 16.1.16. Não contratar empregados terceirizados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir do **protocolo** da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e devidamente atestada pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:
- 17.2.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
 - 17.2.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
 - 17.2.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso.
- 17.3.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:
- a)** A data de emissão da nota fiscal;
 - b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
 - c)** Discriminação dos serviços efetivamente executados;

- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

17.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e/ou substituição, após promover a devida correção reapresentação da mesma. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

17.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

17.5.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

17.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinente e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.9. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. [5.450/2005](#):

18.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

18.1.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.3. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.4. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a CONTRATADA não comprovar a de manutenção das condições de habilitação e

regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame, e na hipótese de descumprimento do prazo previsto no item 10.12 e 13.9 deste Edital.

- 18.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.6. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar com o TRE/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 18.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento

18.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

18.3. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, o valor será descontado de créditos da CONTRATADA.

18.4. Caso a multa não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de (05) cinco dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

18.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

18.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.jus.br.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiros@tre-mt.jus.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de

juízo, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

20.3. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

20.4. Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

20.5. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

20.6. Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.15.1. Anexo I: Termo de Referência (TR);
- 20.15.2. Anexo I-A: Modelo de Proposta de Preços
- 20.15.3. Anexo I-B: Cronograma Físico Financeiro;
- 20.15.4. Anexo II: Preço Médio Estimado/Preço Máximo a Que Está Disposto a Pagar o TRE/MT;
- 20.15.5. Anexo III: Declaração Antinepotismo (Resolução CNJ nº 07/2005);
- 20.15.6. Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato.

20.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 01 de agosto de 2017.

Nilson Fernando Gomes Bezerra
Diretor-Geral do TRE-MT



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação de empresa para Manutenção do Telhado e Impermeabilização das lajes que servem a Casa da Democracia.

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico almeja subsidiar a realização de certame licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a contratação de empresa de engenharia, objetivando a manutenção do Telhado e Impermeabilização das lajes que servem a Casa da Democracia, de acordo com os quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas, todos documentos integrantes deste Termo de Referência, nos imóveis localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 4.750.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 A licitante poderá, às suas custas, realizar prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, até o último dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das especificidades. A mencionada visita necessitará de prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia e Obras pelo telefone (65) 3362-8181;

2.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão futuramente alegar o desconhecimento das condições dos locais de trabalho, da complexidade dos serviços ou evocar qualquer outra arguição como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na contratação no curso da execução do objeto contratado;

2.2 O escopo dos serviços contemplam:

2.2.1 No que se refere a Casa da Democracia está incluso na contratação: revisão geral do telhamento; remoção e bota fora das calhas existentes; instalação de novas calhas; impermeabilização das áreas sujeitas a receber as águas da chuva, em especial a área que serve sistema de climatização central; teste de estanqueidade do telhado.

2.2.2 Garantia do produto de no mínimo 5 (cinco) ano;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica a presente contratação, a necessidade da manutenção de impermeabilização de lajes e calhas de concreto; a troca das telhas e das calhas e rufos metálicos, visto que estes estão danificados provocando infiltrações de água nas salas imediatamente abaixo, danificando forros e prejudicando a utilização de ambientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Casa da Democracia

4.1.1 Revisão Geral do Telhado

Após inspeção visual todo o telhado que serve a casa da Democracia será reparado de modo a substituir telhas danificadas, promover vedações em pontos de potencial vazamento, promover a fixação de telhas soltas e execução de demais serviços de correção.

4.1.2 Remoção e Bota-fora

Todos os materiais retirados do telhamento, sejam eles telhas, calhas, entulhos, detritos de impermeabilizações e outros, devem ser imediatamente retirados das dependências do Tribunal Regional Eleitoral e/ou acondicionados em caçambas bota-fora até a devida destinação final.

4.3.2 Substituição das Calhas existentes

Todas as calhas que servem a Casa da Democracia deverão ser trocadas. As calhas instaladas terão as dimensões e especificações de acordo com o descrito na planilha orçamentária.

4.3.3 Impermeabilização das áreas sujeitas a receber as águas das chuvas.

Realizar a perfeita impermeabilização utilizando manta líquida elastomérica, capaz de resistir ao tráfego de pessoas, a exposição direta ao sol, ao acúmulo de água superficial, a movimentação estrutural da edificação, as vibrações decorrentes do funcionamento do sistema de climatização, as variações térmicas e a todos os fenômenos e intempéries ao qual o sistema de impermeabilização estará sujeito. Os serviços incluem limpeza, remoção de

substratos, preparação da superfície, selamento de trincas e aplicação do produto.

4.3.4 Teste de Estanqueidade

Finalizados os serviços de reparos, substituições e impermeabilização, todo o sistema de impermeabilização deverá ser submetido ao teste de estanqueidade. Especialmente, as áreas sujeitas as chuvas serão mantidas sob a ação das águas por período ininterrupto não inferior a 72 horas, de modo a verificar a eficiência da impermeabilização.

5. DAS OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1 Compete a Contratada a execução de todas as obras serviços bem como a aquisição dos materiais empregados na obra.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. No máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 Finalizados os serviços e em sendo aprovado o teste de estanqueidade, a Comissão ou servidor designado pela Administração do TRE-MT realizará em até 05 (cinco) dias uteis o recebimento provisório do produto, momento no qual verificará a conformidade;

7.2 As inconsistências apontadas pelo termo de recebimento provisório deverão ser sanadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o respectivo prazo ser dilatado desde que devidamente justificado;

7.3 Findas as devidas correções será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

8. PAGAMENTO

8.1. O TRE/MT efetuará o pagamento à empresa a ser contratada em parcela única, por intermédio de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal de serviços protocolada, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento.

8.2. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e/ou substituição, após promover a devida correção reapresentação da mesma, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação;

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada com as certidões e condições exigidas a época do certame, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em contrato;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.5. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e na Nota de Empenho.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1 Será de 05 (cinco) anos contados após o recebimento definitivo do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

10.1 São obrigações do contratante:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- b)** Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento do conjunto objeto deste Termo de Referência;
- c)** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- d)** Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

- a)** Promover todas as intervenções, sejam elas a título de reforma ou construção, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de impermeabilização.
- b)** Proceder o recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- c)** Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

- d)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- e)** Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- f)** Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)** Realizar os serviços previstos neste Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;
- h)** Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a avaliação do plano de trabalho antes do mesmo ser executado.

12. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

12.1 Registro de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

12.2 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a)** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo ao objeto da licitação;
- b)** A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação da ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, e do comprovante de vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

e) O profissional deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica;

12.3 01 (um) ou mais atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou pública, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprovem ter a licitante executado serviço com características similares ou superiores ao objeto dessa licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso a empresa não assine o Contrato no prazo previsto, deverá pagar 10% (dez por cento) de multa sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades;

13.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº. 5.450/05;

13.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço do Tribunal;

13.2.2. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer Inexecução Parcial.

13.2.3. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.2.4. A Inexecução Total será aplicada em outros casos previstos em lei, devidamente instruída, mediante contraditório e ampla defesa;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

13.4. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública;

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo;

13.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo da vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da contratação;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Programa de Trabalho

01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 23 de março de 2017

Izaac Solino de Carvalho

Seção de Engenharia e Obras

Visto,

Rafael Zornitta

Coordenador de Serviços Gerais

ANEXO I-A

PROPOSTA DE PREÇOS (AJUSTADA AO LANCE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO VENCEDOR)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	Razão Social:
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:
E-MAIL:	Fax:
Banco:	Nome e n.º da Agência:
Conta Bancária:	
Dados pessoais do representante legal responsável pela assinatura do contrato:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL					

1. **Será julgada vencedora a proposta que**, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, contiver **MENOR PREÇO TOTAL PROPOSTO**.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Responsável

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)

ANEXO I-B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR TOTAL
1	X1			X1
2		X2		X2
3		X3		X3
4			X4	X4
				Σ x

ANEXO II

				PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição do Serviço	Qtd.	UNIDD	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão geral do telhado	2.743,03	m ²	7,28	19.955,51
2	Retirada, remoção, transporte e bota fora de telhas, calhas, rufos, substratos de impermeabilização, cumeeiras, parafusos e outros materiais que desempenhavam função de vedação e estanqueidade	344,15	m ²	12,58	4.328,52
3	Fornecimento e Instalação de calha chapa no mínimo n.24 com desenvolvimento de 100cm (60x20cm)	179,32	m ²	135,53	24.302,34
4	Impermeabilização utilizando manta líquida elastomérica, capaz de resistir ao tráfego de pessoas, a exposição direta ao sol, ao acúmulo de água superficial, a movimentação estrutural da edificação, as vibrações decorrentes do funcionamento do sistema de climatização, as variações térmicas e a todos os fenômenos e intempéries ao qual o sistema de impermeabilização estará sujeito. Os serviços incluem limpeza, remoção de substratos, preparação da superfície, selamento de trincas e aplicação do produto, teste de estanqueidade e outros necessários ao perfeito funcionamento do sistema.	197,25	m ²	113,74	22.435,94
TOTAL				71.022,31	

ANEXO III

MODELO DE "DECLARAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2017, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES.

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, _____, _____, _____, conforme dispõe o Regimento Interno da Secretária deste Tribunal, e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) [*minúsculo negrito*]..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [*minúsculo negrito*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, e-mail:, fone: (), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 25/2016**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia, objetivando a prestação dos serviços de manutenção do Telhado e Impermeabilização das lajes que servem a Casa da Democracia, de acordo com os quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro e planilhas, todos documentos integrantes do anexo Termo de Referência, nos imóveis localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n. 4.750.

1.2. No que se refere a Casa da Democracia está incluso na contratação: revisão geral do telhamento; remoção e bota fora das calhas existentes; instalação de novas calhas; impermeabilização das áreas sujeitas

a receber as águas da chuva, em especial a área que serve sistema de climatização central; teste de estanqueidade do telhado.

1.3. Em caso de divergência técnica entre o Termo de Referência, o Edital de Licitação e o Contrato, prevalecerão os termos do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de ___/___/2017 a ___/___/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive funcionário, disponibilização dos equipamentos, serviços de manutenção, tributos, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas com a adaptação do espaço físico, dentre outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço é fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

Elemento de Despesa: 339039.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

5.2. Foi emitida em ___/___/2017 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2017NE000___ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** Pagamento será proporcional ao cumprimento das etapas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.
- 6.2.** O pagamento mensal será efetuado até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo da nota fiscal, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e devidamente atestada pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:
- 6.3.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
 - 6.3.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
 - 6.3.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da IN SRF n.º 480/2004), se for o caso.
- 6.4.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:
- a)** A data de emissão da nota fiscal;
 - b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
 - c)** Discriminação dos serviços efetivamente executados;
 - d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
 - e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.
- 6.5.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à empresa a ser contratada para retificação e/ou substituição, após promover a devida correção e reapresentação da mesma. Nesta hipótese, o prazo recomeçará a ser contado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.
- 6.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;
- 6.6.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso

gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

6.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Requisitar a execução dos serviços previstos neste Contrato e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste instrumento, bem como no Termo de Referência;
- 7.1.2. Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento do conjunto objeto deste Edital;
- 7.1.3. Requisitar o fornecimento previsto no Contrato e exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste documento e no contrato a ser firmado;
- 7.1.4. Promover, através de comissão, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 7.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 7.1.8. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.9. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários à execução dos serviços objeto da contratação.
- 8.1.2. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 8.1.3. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;
- 8.1.4. Realizar os serviços previstos no Termo de Referência, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;
- 8.1.5. Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a avaliação do plano de trabalho antes do mesmo ser executado;
- 8.1.6. Promover todas as intervenções, sejam elas a título de reforma ou construção, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de impermeabilização.
- 8.1.7. Proceder o recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- 8.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados.

- 8.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar os serviços;
- 8.1.10. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.1.11. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.
- 8.1.12. Registrar e controlar diariamente as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
- 8.1.13. Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 8.1.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sempre que exigido;
- 8.1.15. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- 8.1.16. Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- 8.1.17. Não contratar empregados terceirizados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. A garantia dos serviços executados será de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Finalizados os serviços e em sendo aprovado o teste de estanqueidade, a Comissão ou servidor designado pela Administração do TRE-MT

realizará em até 05 (cinco) dias úteis o recebimento provisório do produto, momento no qual verificará a conformidade;

10.2. As inconsistências apontadas pelo termo de recebimento provisório deverão ser sanadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo o respectivo prazo ser dilatado desde que devidamente justificado;

10.3. Findas as devidas correções será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, somente após a comprovação da perfeita execução dos serviços, condição indispensável para a emissão do termo de aceite definitivo do objeto pela Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. 5.450/2005:

- 11.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço do Contratante;
- 11.1.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.1.3. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 11.1.4. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a CONTRATADA não comprovar a de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame, e na hipótese de descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura ou devolução de termo aditivo devidamente assinado.
- 11.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma

da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar com o TRE/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.6, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4. No caso da aplicação da penalidade de multa, o valor será descontado de créditos da CONTRATADA.

11.4.1. Caso a multa não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de (05) cinco dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

11.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.9. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. DAS OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS

12.1.1. Compete a Contratada a execução de todas as obras/serviços, com fornecimento de todo material a ser empregado na execução dos serviços.

12.2. Casa da Democracia

12.2.1. Revisão Geral do Telhado

Após inspeção visual todo o telhado que serve a casa da Democracia será reparado de modo a substituir telhas danificadas, promover vedações em pontos de potencial vazamento, promover a fixação de telhas soltas e execução de demais serviços de correção.

12.2.2. Remoção e Bota-fora

Todos os materiais retirados do telhamento, sejam eles telhas, calhas, entulhos, detritos de impermeabilizações e outros, devem ser imediatamente retirados das dependências do Tribunal Regional Eleitoral e/ou acondicionados em caçambas bota-fora até a devida destinação final.

12.2.3. Substituição das Calhas existentes

Todas as calhas que servem a Casa da Democracia deverão ser trocadas. As calhas instaladas terão as dimensões e especificações de acordo com o descrito na planilha orçamentária.

12.2.4. Impermeabilização das áreas sujeitas a receber as águas das chuvas.

Realizar a perfeita impermeabilização utilizando manta líquida elastomérica, capaz de resistir ao tráfego de pessoas, a exposição direta ao sol, ao acúmulo de água superficial, a movimentação estrutural da edificação, as vibrações decorrentes do funcionamento do sistema de climatização, as variações térmicas e a todos os fenômenos e intempéries ao qual o sistema de impermeabilização estará sujeito. Os serviços incluem limpeza, remoção de substratos, preparação da superfície, selamento de trincas e aplicação do produto.

12.2.5. Teste de Estanqueidade

Finalizados os serviços de reparos, substituições e impermeabilização, todo o sistema de impermeabilização deverá ser submetido ao teste de estanqueidade. Especialmente, as áreas sujeitas as chuvas serão mantidas sob a ação das águas por período ininterrupto não inferior a 72 horas, de modo a verificar a eficiência da impermeabilização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. No máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso por meio de servidor ou comissão, constituída de servidores do quadro da Contratante, por meio de ordem de serviço.

14.2. Os fiscais designados deverão:

- a)** Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.
- b)** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- c)** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada
- d)** Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes, para a perfeita execução deste instrumento.

14.3. A comissão terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

14.4. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

14.5. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

16.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

16.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

16.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

16.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

16.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

16.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

16.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

16.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

16.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

16.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

16.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

16.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 16.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

16.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo n.º 25/2016, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

16.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

17.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

17.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e 9.648/1998.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

19.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo nº 25/2016;

19.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 25/2016 (Documento n.).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente do TRE-MT

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

Rafael Zornitta
RG n: 508.002-SSP/MS
CPF n: 519.920.861-68

Eduardo Vieira de Araújo
RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72